

Recurso Tributário nº 244/2020

Recorrente: VILMA MARIA LUZ MATOS E ROSITA DE MATOS

Relator: Conselheiro Evandro Censi

IPTU - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA (LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012) - DIC 36766 - IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - CONTRIBUINTE NÃO ATENDE REQUISITOS DA LEI PARA ISENÇÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Tributário nº 244/2020, em que é recorrente VILMA MARIA LUZ MATOS E ROSITA DE MATOS, e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso tributário, nos termos do voto do relator, por imóvel estar cadastrado como sala e, desta forma, não atender os requisitos da lei 3427/2012.

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 12 de maio de 2020 e presidido pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Júnior, que não precisou votar, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, a Conselheira Maria Helena Carames Y Darriba Cardoso, o Conselheiro Charles Douglas Correa, o Conselheiro Marcelo Azevedo Santos e o Conselheiro Lucas Diego Buttenbender.

Balneário Camboriú, 19 de maio de 2020.

Evandro Censi
Relator

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31F4-AFE9-881D-8D89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 19/05/2020 12:14:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 19/05/2020 16:08:07 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/31F4-AFE9-881D-8D89>